

LEI Nº 460/1984

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 450 23/12/1983 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - No artigo 2º da lei Municipal nº 450 de 23 de dezembro de 1983, onde se lê: Quadras nº 70 e 78, leia-se: Quadras nº 41 e 78 da antiga Planta da cidade de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 1984.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 03/07/1984.